

GRUPO DE TRABALHO E ESTUDOS - GTE REGULAMENTO

CAPÍTULO I DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º. Este Regulamento define as normas gerais e procedimentos para o funcionamento dos Grupos de Trabalho e Estudos vinculados à Associação Brasileira de Recursos Humanos - ABRH-DF.

Parágrafo único. Os Grupos de Trabalho e Estudos de que trata o *caput* deste artigo será instituído pela ABRH-DF, entes constituídos com a finalidade de adquirir e disseminar o conhecimento e as melhores práticas de gestão de pessoas, bem como estruturar e oferecer ações educacionais, contribuindo para o desenvolvimento e a excelência dos associados da ABRH-DF.

CAPITULO II DA CONSTITUIÇÃO

Art. 2º. Os Grupos de Trabalho e Estudos serão constituídos, especificamente pelos Associados Efetivos:

- I – Individuais – as Pessoas Físicas, profissionais da área de Gestão de Pessoas e demais profissionais interessados pela área;
- II – Institucionais – as Pessoas Jurídicas de direito público ou privado, representadas por seus profissionais;

CAPITULO III DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA ABRH-DF

Art. 3º. A ABRH-DF como organizadora dos Grupos de Trabalho e Estudos, responsabiliza-se nos termos dos itens abaixo:

- I – Estruturação, acompanhamento e validação de todo o processo dos Grupos de Trabalho e Estudos;
- II – Identificação e definição dos eixos temáticos;
- III - Gerenciamento das inscrições

III – Definição dos facilitadores dos grupos;

IV - Disseminação dos conteúdos com a coordenação e publicação das produções de pesquisa elaboradas pelos participantes dos grupos;

V - Emissão dos certificados em formato digital aos critérios aplicáveis de cada eixo temático de cada Grupo de Trabalho e Estudos.

VI - Gerenciamento das despesas dos Grupo de Trabalho e Estudos.

Art 4º. A ABRH-DF poderá firmar para os Grupo de Trabalho e Estudos parcerias com empresas associadas, apoiadoras, parceiras, patrocinadoras no que tange a alocação de espaço para realização dos encontros, prestando apoio logístico, sem custo algum para a ABRH-DF.

CAPITULO IV DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º O acesso aos Grupo de Trabalho e Estudos será realizado por meio de inscrição, observadas as regras contidas neste Regulamento bem como no Estatuto Social da ABRH-DF no momento da inscrição, observando os itens a seguir:

I. A inscrição nos Grupo de Trabalho e Estudos será feita através do sítio eletrônico <http://abrhd.com.br> mediante o preenchimento do cadastro com as informações pessoais do associado, sendo a inscrição de caráter gratuito.

II. A ABRH-DF irá receber as inscrições e analisar se estas estão enquadradas nas normas de adesão do Art. 8º.

III. Para as inscrições homologadas, o associado receberá um *e-mail* de notificação confirmando a sua adesão ao Grupo de Trabalho e Estudos.

IV. Os associados poderão realizar a inscrição em mais de um eixo temático.

V. A ABRH-DF garante a confidencialidade das informações obtidas nos procedimentos de inscrição, divulgação e manutenção dos dados.

Art. 6º. O associado de qualquer eixo temático poderá obter informações acerca de sua inscrição a qualquer tempo perante ABRH-DF.

I - Para esclarecimento de dúvidas e informações adicionais, o associado poderá fazer contato por meio do endereço eletrônico abrhd@abrhd.com.br

Art. 7º. A ABRH-DF reserva-se ao direito de indeferir a inscrição, caso:

I - Não estejam cumpridos todos os itens deste Regulamento;

II - Sejam detectadas incorreções nas informações apresentadas no cadastro que inviabilizem a efetivação da inscrição.

Parágrafo único. Os motivos da não aceitação da candidatura serão comunicados ao interessado.

CAPITULO V

DA ESTRUTURA, INTEGRANTES E COMPETÊNCIAS DOS GRUPO DE TRABALHO E ESTUDOS

Art. 8º. Os Grupo de Trabalho e Estudos visam promover o debate, a troca e a disseminação de conhecimento nos domínios de competência nas áreas de Gestão de Pessoas observando esse instrumento e conforme itens a seguir:

I. Ter como objetivo fundamental, promover o desenvolvimento, o aperfeiçoamento e qualificação dos interessados pela área.

II. promover e incentivar a educação, difundir a pesquisa e desenvolver os princípios e tecnologias de Gestão de Pessoas para o crescimento das organizações e da sociedade.

III. A participação nos Grupo de Trabalho e Estudos será a título gratuito.

Art. 9º. São documentos de referência do Grupo de Trabalho e Estudos:

I – O Regulamento;

II – O Estatuto Social da ABRH-DF.

Art.10. Cada grupo de estudo terá a seguinte estrutura básica:

I - Será composto de no mínimo 10 e no máximo 15 membros;

II – Cada grupo terá composição básica em sua estrutura administrativa com suas principais atribuições,

- a) Participante
- b) Facilitador

Art. 11. Sob as orientações da ABRH-DF constituem obrigações dos participantes do Grupo de Trabalho e Estudos:

- I** – Cumprir, com zelo e empenho, as atividades sob sua responsabilidade;
- II** – Comportar-se de forma ética, íntegra e profissional;
- III** – Evitar condutas hostis e de discriminação de qualquer espécie;
- IV** – Estar alinhado com a metodologia de trabalho desenvolvida pelo facilitador;
- V** – Apresentar uma frequência de 60% (sessenta por cento) dos encontros presenciais do Grupo de Trabalho e Estudos;

§ 1º. A ausência aos encontros do Grupo de Trabalho e Estudos acima do limite permitido implicará no desligamento do associado referido grupo, podendo retornar somente na próxima turma.

& 2º – Consolidar em uma produção coletiva o conhecimento produzido ao longo dos encontros do Grupo de Estudo;

§ 3º – Promover a disseminação do conhecimento e troca de saberes no Grupo de Trabalho e Estudos;

§ 4º – Realizar a aquisição dos materiais que serão utilizados como bibliografia básica para o Grupo de Trabalho e Estudos.

Art. 12. - Constituem obrigações dos facilitadores do Grupo de Trabalho e Estudos:

I - Atuar, efetivamente, como membro do grupo e mediador de aprendizagem e não como instrutor.
II - Promover o debate e troca de conhecimento, experiências, reflexões que cada um traz para o grupo.

III - Estimular a participação de todos do grupo, proporcionando um clima amistoso;

Art. 13. A vigência dos grupos atenderá:

I - A periodicidade dos encontros dos grupos será mensal, não sendo inferior a 6 (seis) por ano. Sendo o primeiro para apresentação e definição de papéis e temáticas e a partir do segundo para o início dos trabalhos;

II - Os materiais que serão utilizados como bibliografia básica para o estudo dos eixos temáticos serão apontados pelo Facilitador;

III - O tempo de vigência para cada grupo será indefinido, entretanto cada grupo deverá apresentar consolidação dos trabalhos nos termos do artigo 14 § 1º

CAPITULO VI DA CONCESSÃO DO CERTIFICADO

Art. 14. O certificado de participação será concedido ao associado que tiver presença de no mínimo de 60% (sessenta por cento) nos encontros presenciais.

§ 1º. O grupo deverá apresentar no prazo máximo de um ano uma produção oral ou escrita referente a construção coletiva do conhecimento produzida pelos participantes.

§ 2º. O facilitador dos Grupo de Trabalho e Estudos poderá ter o seu nome citado na produção, como membro e facilitador dos Grupo de Trabalho e Estudos.

§ 3º. O(s) autor(es) da produção poderá(ão) citar a obra como coautor(es), contudo, abrem mão dos direitos autorais, que serão cedidos à ABRH-DF, em caráter definitivo para poder realizar a sua divulgação, nos meios formais e informais, segundo critérios da ABRH-DF.

§ 4º. A ABRH-DF não se responsabiliza por ideias e conceitos emitidos em publicações expressas pelos autores e coautores.

CAPITULO VI DOS RECURSOS

Art. 15. Na hipótese de o associado descumprir as regras estabelecidas o Mediador do Grupo de Trabalho e Estudos encaminhará o fato à Diretoria da ABRH-DF que o analisará à luz do Estatuto da entidade.

CAPITULO VII DA RESPONSABILIDADE CIVIL / PENAL

Art. 16. Não caberá à ABRH-DF, responsabilidade civil ou penal por atos danosos causados aos associados resultantes de procedimentos prestados nos locais conveniados ou qualquer outra.

CAPITULO VIII
DA ALTERAÇÃO E DA ATUALIZAÇÃO DESTE REGULAMENTO

Art. 17. Este Regulamento poderá ser alterado unilateralmente pela ABRH-DF e suas atualizações e alterações serão publicadas no sítio da associação.

CAPITULO IX
DAS DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS

Art. 18. Quaisquer outras matérias não contempladas neste Regulamento, fica estabelecida que a ABRH-DF se pronunciará de acordo com seus normativos internos e deliberação da Diretoria.

CAPITULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. Este Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação e fica eleito o fórum de Brasília – DF, para o caso de necessidade para dirimir dúvidas ou controvérsias.

Brasília - DF, 21 julho de 2016.

Bruno Goytisoló
Presidente

João Raimundo Alves dos Santos
Vice-Presidente